



Prefeitura Municipal de Botucatu

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.404

de 04 de abril de 1995.

“Dispõe sobre desafetação de área pública, autoriza doação de área ao Instituto das Irmãs de Santa Marcelina e autoriza celebração de Convênio para Construção de Escola”.

ENGº ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica desincorporada da categoria de bens de uso comum do povo e incorporada na categoria de bens dominiais do município de Botucatu, a área a seguir descrita:–

Memorial Descritivo de Área Institucional do Loteamento Vila Real/Botucatu:

“O terreno mede 184,96 metros de frente para a Rua Nicola Zaponi (ex. rua 4), deflete à esquerda e mede 10,00 metros, deflete à direita e mede 10,00 metros, confrontando nestas três dimensões com área da SABESP, daí deflete à esquerda e mede 29,70 metros, confrontando com a Rua Nicola Zaponi (ex. rua 4), de um lado mede 46,50 metros e confronta com remanescente da área Institucional, do outro lado mede 20,58 metros em curva de concordância com a Rua 5, em reta e fazendo frente para a rua 5, mede 112,64 metros, no fundo mede 155,68 metros, confrontando com Tiberê de Rezende, encerrando uma área de 14.683,87 metros quadrados. Nesta área existe uma reserva de área de 6,00 metros de frente para a Rua Nicola Zaponi (ex. rua 4), por 10,00 metros da frente ao fundo, encerrando uma área de 60,00 metros quadrados, para a SABESP, onde encontra-se instalado o reservatório elevado de distribuição de água para o loteamento”.

ARTIGO 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto das Irmãs de Santa Marcelina, CGC nº 62.035.639/0009-17, a área a seguir descrita, constante no artigo 1º da presente lei:

“O terreno mede 184,96 metros de frente para a Rua Nicola Zaponi (ex. rua 4), deflete à esquerda e mede 10,00 metros, deflete à direita e mede 10,00 metros, confrontando nestas três dimensões com área da SABESP, daí deflete à esquerda e mede 29,70 metros, confrontando com a Rua Nicola



Prefeitura Municipal de Botucatu

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.404

de 04 de março de 1995.

Zaponi (ex. rua 4), de um lado mede 46,50 metros e confronta com remanescente da área Institucional, do outro lado mede 20,58 metros em curva de concordância com a Rua 5, em reta e fazendo frente para a Rua 5, mede 112,64, metros, no fundo mede 155,68 metros, confrontando com Tiberê de Rezende, encerrando uma área de 14.683,87 metros quadrados. Nesta área existe uma reserva de área de 6,00 metros de frente para a Rua Nicola Zaponi (ex. rua 4), por 10,00 metros da frente ao fundo, encerrando uma área de 60,00 metros quadrados, para a SABESP, onde encontra-se instalado o reservatório elevado de distribuição de água para loteamento".

ARTIGO 3º – A doação destina-se a construção e funcionamento de pré-escola e escola, que será executada às expensas do donatário.

ARTIGO 4º – Da escritura pública de doação deverão constar obrigatoriamente, as seguintes condições:–

I – A área objeto da presente doação não poderá ser utilizada para fins diversos do constante no artigo 3º da presente lei.

II – O Instituto terá o prazo de 06 (seis) meses para dar início às construções, contados da data da lavratura da escritura pública de doação e 24 (vinte e quatro) meses para conclusão das obras, contados do início das mesmas.

III – A área objeto da presente doação não poderá ser alienada.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de descumprimento, pelo donatário, do disposto neste artigo, a área reverterá ao patrimônio municipal, bem como as benfeitorias a ela incorporadas, independentemente de qualquer tipo de indenização.

ARTIGO 5º – A doação a que se refere a presente lei terá sempre caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade, salvo se descumpridas as condições do artigo anterior.

ARTIGO 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Instituto das Irmãs de Santa Marcelina, CGC 62.035.639/0009-17, objetivando a colaboração mútua entre o Município e Instituto, para construção e funcionamento da pré-escola e escola na Vila Real.

ARTIGO 7º – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.



Prefeitura Municipal de Botucatu

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.404

de 04 de março

de 19 95.

ARTIGO 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 04 de abril de 1.995.

ENG.º ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data.

RABIB NEDER
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE